

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTES, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE VISA ATENDER O CUMPRIMENTO DAS METAS DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

**MANAUS
2025**

DADOS DA INSTITUIÇÃO		
ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM		
CGC: 01.171.012/0001-41		
ENDEREÇO: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza - Japiim II		
CIDADE: Manaus	U.F.: Amazonas	CEP: 69.077-730
DDD/FONE: (92) 98452-9911		

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui como objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para aquisição de botes, através de pregão eletrônico, que visa atender o cumprimento das metas do instrumento específico de parceria nº 002/2024, celebrado entre a agência nacional de assistência técnica e extensão rural – ANATER e o e o instituto de desenvolvimento agropecuário e florestal sustentável do estado do Amazonas – IDAM, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, criado através da Lei Estadual nº 2.384, de 18 de março de 1996, e de conformidade com a Lei 4.163, de 09 de março de 2015, é uma autarquia estadual componente da Administração indireta do Poder executivo, vinculada à Secretaria de Produção Rural – SEPROR.

O IDAM de acordo com o Regimento interno, aprovado pela lei Delegada nº 103, de 18 de maio de 2007, tem como finalidade a supervisão, a coordenação e a execução de atividades de assistência técnica e extensão agropecuária e florestal, no âmbito das políticas e estratégias do Governo Estadual para os setores agropecuário, florestal, pesqueiro e agroindustrial.

O IDAM está presente hoje em 62 (sessenta e dois) municípios do Estado do Amazonas, totalizando 75 unidades, sendo 68 (sessenta e oito) Unidades Locais e 07 (sete) Postos Avançados, as quais necessitam atender a contento a demanda dos serviços que lhes são atribuídos, tais como: as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e Extensão Florestal – ATEF, junto aos agricultores familiares e produtores rurais, bem como na elaboração e acompanhamento de projetos de crédito rural.

As Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - IDAM, através de suas equipes de extensionistas executam, além das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos produtores rurais do Estado do Amazonas, acompanhamento das campanhas de vacinação animal, ações de distribuição de sementes e outros insumos, bem como acompanhamento às outras ações de apoio à defesa agropecuária e fomento governamental ao setor agropecuário.

O Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias rurais no Território do Alto Rio Negro, no Estado do Amazonas, tem como objetivo o fortalecimento das ações e atividades realizadas por este Instituto, mediante o aparelhamento de suas Unidades Locais, para a prestação do serviço de ATER aos agricultores familiares/produtores rurais (extrativistas, ribeirinhos, indígenas, pescadores, piscicultores, assentados, jovens e mulheres rurais), em qualidade e quantidade suficientes, na busca da geração de ocupação econômica e renda, bem como para a promoção do desenvolvimento rural sustentável em observância e respeito às questões de gênero, geração e etnia, assim como ambientais e às especificidades regionais, de acordo com o estabelecido pela Lei N.º 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Lei de ATER) que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater) e estabeleceu as bases para a execução do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pronater).

A presente contratação de empresa especializada para aquisição de botes é fundamental para viabilizar a execução eficiente dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no território do Alto Rio Negro, abrangendo as localidades de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira. Devido às peculiaridades geográficas da região, marcada por extensa malha hidroviária e dificuldades de acesso terrestre, o deslocamento das equipes técnicas até os agricultores familiares e produtores rurais enfrenta desafios significativos. Assim, a disponibilização de Botes adequados torna-se imprescindível para superar as barreiras logísticas, garantindo que o apoio técnico chegue de forma segura, rápida e eficaz a comunidades que dependem dos recursos naturais e da mobilidade aquática para sua integração com os serviços de extensão rural.

Essa medida está alinhada aos objetivos do Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024, em conjunto com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), e ao Projeto de Fortalecimento dos Serviços de ATER, que visa fortalecer as cadeias produtivas locais – com ênfase em mandiocultura, bananicultura, açaicultura e produção de piaçava – e promover a geração de ocupação econômica e aumento da renda rural. O aparelhamento das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (IDAM) com os Botes permitirá que as equipes técnicas acessem áreas remotas, ampliando a frequência e a qualidade dos atendimentos e das ações de capacitação e apoio técnico a diversos públicos, incluindo extrativistas, ribeirinhos, indígenas, pescadores, piscicultores, assentados, jovens e mulheres rurais.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação de empresa especializada para aquisição de botes, está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, constante no sistema e-Compras, “catálogo do cliente 2025”, CSC/Am, em conformidade com o Art. 12, Inciso VII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme disposto na

subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, art. 16 Parágrafo Único do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar pelo MENOR PREÇO GLOBAL de contratação de empresa especializada para aquisição de botes, com vistas ao cumprimento das metas do instrumento específico de parceria nº 002/2024, celebrado com a agência nacional de assistência técnica e extensão rural - ANATER em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir

a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios.

Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

5. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação de empresa especializada para aquisição de botes, obedecerá a modalidade de licitação, Pregão Eletrônico sob a égide no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

Combinado com o art. 114 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

"O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas, que exceda os requisitos mínimos das especificações, não forem preponderantes para os fins pretendidos pela Administração, nas seguintes modalidades:

I - Pregão, obrigatoriamente;"

E combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023:

"Art.11. O processo Licitatório tem por objetivos:
I – Assegurar a seleção proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
III – Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

O Critério de Julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- O modo de disputa será **ABERTO**.
- O Critério de aceitação das propostas deverá ser baseado na compatibilidade com o preço estimado pelo Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para aquisição de botes deverá obedecer a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, normativos e de

segurança, de modo a garantir que os equipamentos atendam plenamente às demandas do Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024 e possibilitem o eficaz suporte às atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no território do Alto Rio Negro. Os requisitos a serem observados incluem:

Requisitos Técnicos e Funcionais

Material e Construção:

- Os botes deverão ser fabricados em alumínio de alta resistência, garantindo leveza, durabilidade e resistência à corrosão, compatíveis com as condições ambientais e de uso na região amazônica.
- A construção deve atender às normas técnicas nacionais pertinentes (por exemplo, normas da ABNT) e demonstrar robustez e confiabilidade para navegação em águas fluviais e em condições adversas.
- Duas alças de amarração (uma na proa e outra na popa) que facilitam as operações de atracação e manuseio do bote.
- Capota fixa confeccionada em tubos de alumínio com revestimento em lona acrílica, que cobre todos os assentos, complementada por sanefas laterais e frontais integradas à capota.
- Estrado em alumínio antiderrapante e quatro bancos almofadados que proporcionam conforto e segurança durante a navegação.
- Caixa de comando com kit de direção instalado, que inclui volante, 2 bancos individuais para piloto e copiloto e um assento articulado com encosto na popa, integrado a um painel com 3 interruptores – tudo personalizável conforme a solicitação do órgão.

Dimensões e Capacidade:

- As embarcações deverão possuir dimensões e capacidade compatíveis com o transporte seguro de equipes, equipamentos, insumos e demais materiais necessários para as atividades do IDAM.

- Especificar a capacidade máxima de carga (número de passageiros e/ou volume de carga), garantindo segurança e conforto durante as operações.
- Capacidade para até 10 passageiros, possibilitando o deslocamento seguro das equipes técnicas e, se necessário, de beneficiários.
- Capacidade de carga de 1500kg, permitindo o transporte de equipamentos e materiais essenciais para a execução dos serviços de ATER.

- **Sistemas de Propulsão e Equipamentos:**

- Os botes deverão vir equipados com sistemas de propulsão (motores) de eficiência comprovada, que proporcionem autonomia e desempenho adequados para a região.
- Devem incluir, de fábrica, dispositivos e acessórios que garantam a navegabilidade e segurança, tais como equipamentos de sinalização, dispositivos de ancoragem e suportes para fixação de acessórios adicionais.

- **Equipamentos de Segurança:**

- Cada bote deverá ser fornecido com os equipamentos obrigatórios para segurança da navegação, como coletes salva-vidas, extintores de incêndio, sinalizadores e demais itens exigidos pela legislação aplicável.
- Os equipamentos de segurança devem estar em conformidade com as normas vigentes, garantindo a integridade dos usuários durante as operações.
- A embarcação acompanha 10 coletes salva-vidas modelo canga, classe III, homologados pela Marinha do Brasil, que contam com fita passante para ajuste abdominal e laço para ajuste na altura do pescoço.
- Cada colete é complementado por um apito, fabricado em manta de polietileno com acabamento em poliéster, três fitas peitorais com fechamento em presilha, costura com linha de nylon, e plaquetas em PVC tamanho GG, suportando peso superior a 110kg e apresentando flutuabilidade de 100N.
- Inclusão de um rádio amador com antena, que facilita a comunicação em campo.

- Extintor de incêndio com as características estabelecidas pela Capitania dos Portos, atendendo às exigências de segurança operacional.

- **Garantia e Assistência Técnica:**

- Os botes deverão ser acompanhados de garantia mínima que cubra eventuais defeitos de fabricação e desempenho inadequado, com prazo definido em contrato.

- O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva, garantindo a continuidade operacional das embarcações.

- A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta uma declaração informando que possui/possuirá assistências técnicas autorizadas no Estado do Amazonas, bem como, certificado de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para o objeto, ficando a prova da assistência técnica e o certificado de garantia a serem apresentados em momento contratual.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	(149671)Bote Tipo: Xingu ou similar; Comprimento: 7m (±5%); Largura: 1,70m (±5%); Pontal: 0,65m (±5%); Capota fixa em tubos de alumínio, com lona acrílica (cobrindo todos os assentos); Sanefas laterais e frente fixa na capota; Bote em alumínio, fundo com espessura de 4mm e laterais de 3mm; Com 4 bancos almofadados; Capacidade Passageiros: 10; Capacidade Carga: 1500kg; Estrado em alumínio antiderrapante; acompanha com Motor de 40HP, 2 tempos, partida elétrica; Caixa de comando com kit de direção instalado; Tanque de combustível embutido no banco, com capacidade de 50 litros; Bomba de porão com kit de instalação automático da bomba; Bateria de 60A; Tomada de 12V e 3 interruptores no painel, Luzes de navegação BB/BR e mastro alcançado; Com 2 alças de	UND	2	R\$	R\$

	amarração (1 na popa e 1 na proa); Personalizada conforme solicitação do órgão; Todos os instrumentos instalados na embarcação, pronto para navegar. Kit direção completo com volante, 2 bancos individuais para piloto e copiloto, 1 assento inteiro articulado com encosto na popa, painel 3 interruptores; Personalizada conforme solicitação do órgão; Acompanha 10 coletes salva vidas modelo canga, classe III, homologado pela Marinha do Brasil, com fita passante para ajuste abdominal e laço para ajuste na altura do pescoço. Acompanhado de apito, fabricado em manta em Polietileno, acabamento em poliéster, três fitas peitorais com fechamento em presilha, Costura com linha de Nylon, plaquetas em PVC tamanho GG, peso suportado acima de 110kg - fluabilidade 100N; acompanha Rádio amador com antena; acompanha extintor de incêndio com as características estabelecidas pela Capitania dos Portos.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$

A quantidade de botes para esta contratação foi estabelecida em 2 (dois) botes e está fundamentada nas estimativas estabelecidas pelo Instrumento Específico de Parceria nº 002/2024, realizado pelo IDAM em parceria com a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER), e no "Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para as Famílias Rurais no Território do Alto Rio Negro, no Estado do Amazonas".

A distribuição dos botes entre as principais localidades – Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira – permite que as equipes técnicas possam operar de forma eficiente e abrangente, garantindo o acesso a comunidades dispersas e de difícil acesso.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRAZO DE CONTRATAÇÃO/ENTREGA: A entrega do objeto será em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da vigência do contrato.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega se dará no depósito do IDAM, localizado na Rua Benjamin Silva, nº 113, Bairro de Aparecida, CEP 69010-480, entre 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, para recebimento dos equipamentos. Ponto de Referência: Ao lado da Praça de Esporte.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura pela **CONTRATADA**, após efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Empregar, na execução deste objeto de aquisição de equipamentos devidamente qualificado.

9.2. Designar Preposto, por meio de Carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a entrega do objeto desta eventual contratação.

9.3. O responsável técnico poderá acumular a posição de Preposto da CONTRATADA.

9.4. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, devendo atender aos chamados do IDAM.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta aquisição de botes, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para sua execução.

9.6. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto a ser adquirido.

9.7. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da IDAM, prestando todos os esclarecimentos que foram por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

9.8. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo responsável técnico, contendo no mínimo, as seguintes informações:

9.9. Descrição dos materiais entregues.

9.10. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da entrega do objeto a ser adquirido.

9.11. O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, não sendo aceito equipamento cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9.12. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação do objeto a ser contratado, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações.

10.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em caso, pela administração, competindo aquele (contratado) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades.

Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedado a subcontratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas constantes do contrato;

12.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto;

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.6. Durante a entrega do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do equipamento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas e irregularidades constatadas;

12.7. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do objeto realizado;

12.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho;

12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Mediante a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com a entrega do objeto, descrito no item 8, cuja a nota fiscal deverá conter o aceite, devidamente assinado por responsável do IDAM, e deverá constar no corpo da nota fiscal o número do convênio e o nome do objeto do convênio, citado neste termo de referência.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contatos da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, o contratado devesse regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

13.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

13.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório – DO PAGAMENTO e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

13.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** Terá total responsabilidade pelos itens que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no máximo em 15 dias úteis. Do contrário estarão sujeitas as penalidades da lei.

Garantia mínima de 12 meses para os equipamentos fornecidos

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS

16.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos

16.2. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, do lote 01 do sistema ecompras.AM, se houver, para que apresentem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s) objeto (s) deste Pregão, (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da Comissão Técnica da IDAM, com o acompanhamento do servidor deste CSC. Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).

16.3. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

- 16.4.** Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos "itens do anexo de edital" constante do Sistema e-Compras.AM.
- 16.5.** A análise de que trata o item 16.2. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 16.6.** A análise das fichas técnicas ocorrerão em data e horário previamente estipulado pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da IDAM, acompanhados por servidor do CSC, verificará se os materiais cumprem com os descritivos (especificações técnicas), constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.
- 16.7.** As fichas técnicas poderão ser abertos, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.
- 16.8.** Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.9.** Uma vez entregues as fichas técnicas será permitido fazer ajustes ou modificações das fichas técnicas apresentadas para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 16.2,
- 16.10.** A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta

poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo,

16.10.1. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

16.11. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

16.11.1. Apresentar fichas técnicas em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital.

16.11.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

16.12. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

16.13. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

16.14. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

- 16.14.1.** Deixar de apresentar as fichas técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- 16.14.2.** Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 16.14.3.** Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas aprovadas.
- 16.15.** No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.
- 16.16.** As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 16.17.** A reabertura da sessão do pregão ocorrerá NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas.
- 16.18.** Caso as fichas técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item 16.2.”

17. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em entregar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na contratação do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

18. PRAZO DA CONTRATAÇÃO/ENTREGA

O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

19.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

19.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar a vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

19.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

19.1.2.7. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no edital,

observada as seguintes situações:

19.1.2.8. Pelo prazo de 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

19.1.2.9. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

19.1.2.10. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.2.12. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.2.13. Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.14. Der causa á inexecução total do contrato;

19.1.2.15. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

19.1.2.17. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.2.18. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.2.19. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.2.20. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos

direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.2.21. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.2.22. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2.23. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não a penalidade do subitem 22.2 deste termo.

19.1.2.24. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.2.25. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 deste termo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº.47.133, de 10 de março de 2023.

19.1.2.26. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviço Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.2.27. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.1.2.28. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do

certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviços Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E/OU REPACTUAÇÃO

O contrato poderá sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos art.238 do Decreto Estadual nº 47.133/23 e os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

21. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A apresentação da declaração é regulamentada pela Nota Técnica nº 001/2024 – SGCI/CGE, a qual trata sobre as recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referente ao cumprimento da Lei Ordinária nº 5.311, de 19 de novembro de 2020 (modelo de declaração em anexo).

22. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 22.1.** Registro comercial em se tratando de empresário;
- 22.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 22.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;
- 22.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade

assim o exigir;

22.5. A documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

22.6. Comprovante Bancário da empresa;

22.7. Documento de Identificação do Representante Legal da empresa: (RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

22.8. Comprovante de Residência do Representante Legal da empresa (últimos 3 meses);

23. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual.

23.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

23.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, readmitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

23.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade

23.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

23.6. Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (certidão negativa correcional - CEIS), em validade;

23.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

24. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

24.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

24.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os Índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

24.3. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas

na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

24.4. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pelo proponente, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG =-----

= OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

24.5. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da RDL, a exigência do item será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

SG =-----

= OU > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

24.6. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

24.7. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

24.8. Certidões negativas de **Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

25. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

25.1. Comprovação de aptidão para a contratação do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a boa execução dos serviços, similar ao objeto do Termo de Referência e seus anexos.

25.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo **menos 50%** das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

25.3. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao estimado neste Termo de Referência.

25.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

25.5. Comprovação de rede de assistência técnica própria ou autorizada pela fabricante, capacitada para realizar serviços de entrega técnica, manutenção preventiva e corretiva, e fornecer peças e componentes;

25.6. A licitante deverá apresentar Licença de Operação Ambiental do fabricante da embarcação válida, emitida por órgão competente conforme Art. 3 da Lei 3.785 de 24 de julho de 2012 e Art. 8 do Decreto Estadual nº10.028 de 04 de fevereiro de 1987;

25.7. Cadastro Técnico Federal emitido pelo Ibama, conforme as Leis Nº 6.938/81 e Nº 10.165/2000;

25.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física válida junto ao CREA que especifica a atribuição para o objeto licitado em se tratando do Engenheiro Naval e/ou Tecnólogo Naval responsável pela execução do objeto, conforme o Art. 1º, item 11, subitem 14.01 da resolução nº 417 de 27 de março de 1998 e os Art. 59 e 60 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

26. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente contratação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em entregar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na

contratação do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em caso, pela administração, competindo aquele (contratado) apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades.

Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedado a subcontratação.

28. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que a contratação de empresa especializada para aquisição de botes, permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em única pessoa jurídica.

29. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação e o uso dos botes, embora essenciais para a melhoria operacional, podem ocasionar alguns impactos ambientais. A seguir, são listados os principais potenciais impactos ambientais e as medidas mitigadoras que

podem ser adotadas para minimizar tais efeitos:

1. Impactos na Produção e Fabricação

- Impacto:

A produção dos botes em alumínio pode gerar impactos ambientais decorrentes da extração e processamento do alumínio, consumo elevado de energia e geração de resíduos industriais.

- Soluções:

Selecionar fornecedores que adotem práticas de produção sustentável e possuam certificações ambientais reconhecidas.

Incentivar o uso de tecnologias que promovam a reciclagem de alumínio e a redução do consumo energético durante a fabricação.

Estabelecer cláusulas contratuais que exijam a gestão adequada dos resíduos e a conformidade com as normas ambientais vigentes.

2. Emissões e Consumo de Combustível

- Impacto:

O motor de 40HP, 2 tempos, acoplado ao bote, pode gerar emissões de gases poluentes e contribuir para a deterioração da qualidade do ar, além de consumir combustíveis fósseis.

- Soluções:

Optar por motores que possuam certificação de baixa emissão e alta eficiência energética, sempre que disponíveis no mercado.

Implementar um rigoroso plano de manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente do motor e minimizar emissões.

Considerar, a médio e longo prazo, a viabilidade de tecnologias alternativas (como motores híbridos ou elétricos) que reduzam o impacto ambiental.

3. Risco de Derramamento de Combustível e Produtos Químicos

- Impacto:

Vazamentos de combustível ou de fluidos de manutenção podem contaminar solos e corpos d'água, prejudicando a flora e fauna locais.

- Soluções:

Utilizar tanques de combustível com dispositivos de monitoramento (boia e marcador) e mecanismos de contenção que evitem vazamentos.

Estabelecer procedimentos operacionais e planos de emergência para o manejo de derramamentos, incluindo treinamentos periódicos da equipe.

Assegurar que os resíduos e produtos químicos utilizados na manutenção sejam descartados de forma adequada, conforme as normativas ambientais.

4. Resíduos Gerados no Fim do Ciclo de Vida

- Impacto:

O descarte inadequado dos botes ou de seus componentes pode levar à contaminação do meio ambiente, especialmente se houver resíduos metálicos e componentes eletrônicos.

- Soluções:

Implementar um plano de destinação final dos equipamentos, incentivando a reciclagem e o reuso dos materiais, conforme a legislação aplicável.

Firmar parcerias com empresas especializadas em reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos industriais.

5. Impactos Sonoros e Vibrações

- Impacto:

O funcionamento dos motores e a operação dos botes podem gerar níveis de ruído e vibração que, em áreas sensíveis, podem afetar a fauna aquática e terrestre.

• Soluções:

Monitorar e controlar os níveis de ruído da embarcação, realizando manutenções que garantam a operação silenciosa dos motores.

Estabelecer rotinas de operação em horários que minimizem a interferência com períodos críticos para a fauna local.

30. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
		44.90.52	R\$
VALOR TOTAL –			R\$

31. FORMA DE PAGAMENTO

() MENSAL	() BIMESTRAL	() TRIMESTRAL	() SEMESTRAL	(X) ÚNICA E GLOBAL
------------	---------------	----------------	---------------	---------------------------

32. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2025				
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR
VALOR	-	-	-	-
MÊS	MAI	JUN	JUL	AGO
VALOR	-	-	R\$	-
MÊS	SET	OUT	NOV	DEZ
VALOR	-	-	-	-
VALOR TOTAL –				R\$

33. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Lauany Cristina Silva do Nascimento

Gerente de Aquisição de Bens e Serviços - GEABS

(assinado digitalmente)

34. AUTORIZADO POR:

Eliene de Azevedo Cardoso

Diretora Administrativo-Financeira

(assinado digitalmente)

Eliane Ferreira da Silva

Diretora Presidente

(assinado digitalmente)

Manaus, 09 de junho de 2025.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE SOCIEDADE DE
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

Eu, _____,
CI/RG _____, CPF _____, participante do quadro
societário da Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, contrato nº _____, com a finalidade de
_____, **declaro que:**

☐ não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei
nº 5.311/2021.

☐ possuo vínculo de parentesco (tipo de parentesco): _____ com o(a) Sr.(a).
_____, Secretário de Estado da _____, em desacordo com
a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica
que possua em seu quadro societário **cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou
afim, em linha reta até o segundo grau**, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder
Executivo do Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como **sócio de pessoa jurídica
qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa
contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.**

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de
Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:
Parentes exclusivamente do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do declarante 2º grau: avô e avó do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do declarante 2º grau: neto e neta do declarante	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante